



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes e de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024, 4039/2024, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e mediante as exigências estabelecidas neste Instrumento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II – CC II

DATA DA SESSÃO: 06/11/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 982921

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para o fornecimento integral, transporte, descarregamento, montagem e instalação de divisórias internas modulares (painéis duplos do tipo Eucatex/Duralex ou equivalente técnico de igual/superior qualidade) e portas de passagem integradas, incluindo a totalidade de perfis estruturais de alumínio/aço galvanizado, ferragens, fechaduras, dobradiças, acessórios de fixação, elementos de arremate e acabamento, insumos e mão de obra habilitada, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme as especificações técnicas, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.**

1.2 O valor global estimado para a contratação corresponde a **R\$ 64.574,50** (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme composição apresentada no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

1.2.1 O valor estimado será utilizado como parâmetro para apresentação da proposta no sistema de Dispensa Licitação - Eletrônica, cabendo a empresa vencedora apresentar a composição conforme **Proposta de Preços (ANEXO III)**.

2 DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

2.3. Será concedido o tratamento favorecido estabelecido nos arts.42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato

2.4. Não poderão disputar a presente dispensa:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar da dispensa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9. A participação de cooperativas, institutos ou empresa reunidas em consórcios;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 2.4.5 e 2.4.10, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, 12 (doze) meses antes da data marcada da dispensa eletrônica, conforme art. 136 da LC nº 066/2019 (Estatuto do Servidor).

2.6. O rol descrito no item 2.4.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

2.7. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Fica vedada a participação de empresas em forma de consórcio ou grupo de empresas, considerando que existem, no mercado, diversas empresas com capacidade técnica, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências deste Edital. Assim, diante da análise de conveniência e oportunidade no caso concreto, e com fundamento no poder discricionário da Administração, opta-se por manter a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresas neste certame, por não se verificar necessidade que justifique tal modalidade de associação empresarial.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3 No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico e encaminhar junto com os documentos de habilitação às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

3.5 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6 A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4 DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, será de 0,01% (um centésimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

4.5 A empresa somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.1 A empresa poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação ao órgão licitante.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preço inexequível ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela empresa desde que não haja majoração do preço.

5.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 ANEXO III – Proposta de Preços: Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será adotado o preço unitário estimado, ou seja, não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no Critério de Aceitabilidade – ANEXO IV.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

6.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência – ANEXO I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa executar os serviços desta Dispensa, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contenha todos os documentos ora exigidos.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, devendo disponibilizar esta documentação aos demais participantes do procedimento, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021, para que, eventualmente, possam recorrer, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela condução do certame.

6.7.2 Ultrapassada a fase de propostas e lances, a empresa encaminhará, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço readequado.

6.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a empresa vencedora.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

6.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9 A dispensa de licitação será orientada pelo princípio formalismo moderado, vedando-se a inabilitação de empresas ou desclassificações de propostas por questões que possam ser prontamente solucionadas e atendidas por diligências com essa finalidade, conforme § 3º, art. 92 do Decreto Municipal nº 3884/2024.

6.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10 Na análise dos documentos de habilitação poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11 Na hipótese de a empresa não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento.

6.12 As Microempresas Empresas de Pequeno Porte, esta última, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

6.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão da empresa por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.16 O não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar as empresas remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Dispensa de Licitação.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

6.17 A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal da Fazenda e jurídico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras para orientar sua decisão.

7 DOS ESCLARECIMENTOS

7.1 Deverão ser solicitados, conforme abaixo:

a) Secretaria de Licitações, Compras e Contratos (SLCC) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras:

- Endereço: Rua Campo de Albacora, nº 75, no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ;
- Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Maiores informações: SLCC - (22) 2771-6404 / e-mail: delcopmro@gmail.com;
- Maiores informações: CC II - (22) 2771-5549 / e-mail: cpl2pmro@gmail.com.

b) Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ/ Prefeitura do Município de Rio das Ostras:

- Endereço: Rua Maria Letícia, 65 - Centro - Rio das Ostras - RJ
- Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Maiores informações: (22) 2771-3107 / E-mail: geadsemfaz.ro@gmail.com

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos participantes do procedimento e ao contratado, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

8.1.2. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a dispensa eletrônica, do valor total da adjudicação da dispensa eletrônica, do valor contratado ou para a contratação direta, para aquele que:

- a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) tumultuar a sessão pública da dispensa eletrônica;
- e) descumprir requisitos de habilitação para o certame, a despeito da declaração em sentido contrário;
- f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de dispensa eletrônica;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a dispensa eletrônica, do valor total da adjudicação da dispensa eletrônica, do valor contratado, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a dispensa eletrônica, do valor total da adjudicação da dispensa eletrônica, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

- b) fraude à dispensa eletrônica ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

8.1.2.2. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.1.2.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

8.1.2.4. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

8.1.2.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

8.2 Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de dispensa eletrônica;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

l) induza em erro a Administração;

m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. atraso na execução do objeto;
2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

8.2.1 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

8.3 Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

- a) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3.2 Cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma dispensa eletrônica ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.3.3 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o I fornecedor participante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3.4 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3.5 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.3.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.3.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

9.3 A homologação do resultado desta Dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

9.4 As normas disciplinadoras da dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante do procedimento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.8 O aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

9.9 As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

9.10 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o presente Edital, prevalecerão as disposições deste último, por se tratar do instrumento que estabelece as regras e condições gerais da contratação.

10. ANEXOS

Integram este instrumento de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.

Rio das Ostras, 28 de outubro de 2026.

Ubiratan Nunes da Silva
Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos – SLCC





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento integral, transporte, descarregamento, montagem e instalação de divisórias internas modulares (painéis duplos do tipo Eucatex/Duratex ou equivalente técnico de igual/superior qualidade) e portas de passagem integradas, incluindo a totalidade de perfis estruturais de alumínio/aço galvanizado, ferragens, fechaduras, dobradiças, acessórios de fixação, elementos de arremate e acabamento, insumos e mão de obra habilitada, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme as especificações técnicas, exigências e quantitativos estabelecidos na tabela a seguir e nos demais anexos deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fornecimento e Instalação de Divisória Interna Modular: Pannel duplo cego, espessura mínima acabada de 35 mm, composto por chapas de fibra de madeira macia/MDF de alta densidade revestidas com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento equivalente, cor de referência Cinza, miolo interno isolante/estrutural tipo honeycomb (colmeia) celulósico de alta resistência estrutural. Inclui o fornecimento e a fixação de toda a estrutura de sustentação em perfis de alumínio anodizado ou aço galvanizado pintado por processo eletrostático a pó (guias de teto/piso, montantes verticais, travessas horizontais, baguetes de arremate), parafusos inoxidáveis, buchas em nylon, elementos de união mecânica, arremates de rodapé e teto, ferramentas específicas, frete, carga/descarga, movimentação vertical/horizontal no prédio, limpeza fina pós-obra e mão de obra qualificada para montagem plena.	CATSER: 23418	m ²	398,00	R\$149,00	59.302,00
2	Fornecimento e Instalação de Conjunto de Porta Integrada: Folha de porta para divisória, miolo cego (mesmo padrão, cor cinza e espessura de 35 mm da divisória),		Un	15	R\$ 351,50	5.272,50



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

dimensão padrão de passagem (0,80 m x 2,10 m), perfeitamente compatível com o sistema modular do Item 01. O conjunto abrange: batente/marco em alumínio reforçado, jogo de dobradiças em aço/alumínio com pino em inox (mínimo de 3 dobradiças por folha), conjunto de fechadura completa de embutir linha escritório (espelho/roseta, maçaneta tipo alavanca e cilindro em latão com segredo) e fornecimento de 02 (duas) chaves por fechadura. Inclui materiais de vedação, arremates laterais e superiores, alinhamento, prumo, esquadro, regulagem mecânica, ferramentas e mão de obra de montagem.	CATSER: 23418 / CATMAT: 483323				
Valor Total R\$					64.574,50

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. A caracterização decorre da circunstância de que os padrões de desempenho, especificações construtivas, dimensões e requisitos de qualidade das divisórias e portas são objetivamente definidos por este Termo de Referência por meio de especificações usuais existentes no mercado fornecedor, não demandando soluções customizadas de alta complexidade tecnológica ou de engenharia inédita.
- 1.3. Será concedido o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.3.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.4. Optou-se expressamente pelo não parcelamento do objeto, sendo a adjudicação realizada por Lote Único / Preço Global do Lote, conforme estudos realizados quando da elaboração do ETP.
- 1.5. A reunião do fornecimento das divisórias (Item 01) e das portas integradas (Item 02) em um único lote fundamenta-se tecnicamente nos seguintes motivos, demonstrados no Estudo Técnico Preliminar (ETP):
- Inseparabilidade Técnica e Compatibilidade de Sistemas: As portas integradas utilizam os mesmos montantes, quadros e guias de alumínio das divisórias modulares. O fornecimento parcelado a fornecedores distintos geraria elevado risco de incompatibilidade de folgas, desalinhamento de batentes e perda da garantia da estrutura integral.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

- II. Responsabilidade Única pelo Desempenho (Solução Turnkey / Chave na Mão): A centralização em uma única empresa evita o fracionamento da responsabilidade civil e contratual em caso de defeitos de prumo, estabilidade mecânica, travamento de fechaduras ou danos aos painéis durante o processo de montagem.
 - III. Economia de Escala e Eficiência Operacional: A contratação unificada reduz custos logísticos de frete, otimiza o período de interdição dos espaços públicos administrativos durante a execução das obras e reduz o custo operacional de fiscalização do contrato pela Administração pública.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
 - 1.8. Os contratos terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput do artigo 94 da NLLC, sob pena de nulidade.
 - 1.9. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
 - 1.10. A Contratante deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 NLLC).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente e imperiosa de readequação layout territorial, estruturação física, otimização de espaços e compartimentação acústico-visual dos imóveis da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ do Município de Rio das Ostras/RJ.
- 2.3. A intervenção física decorre da expansão das atribuições institucionais da administração municipal e da consequente reorganização interna dos fluxos de trabalho, demandando a criação e delimitação formal de novas unidades funcionais, salas de reunião restrita e postos de trabalho operacionais. A reestruturação contemplará diretamente a Subsecretaria de Administração Tributária, o corpo de Fiscais da Receita Municipal e as Gerências SEMFAZ, além dos guichês de atendimento especializado ao contribuinte.
- 2.4. A compartimentação dos ambientes por meio de divisórias modulares do tipo Eucatex/Duratex com portas integradas constitui medida técnica indispensável para assegurar a estrita preservação do sigilo fiscal referente à situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos e à natureza/estado de seus negócios ou atividades, em rigorosa





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

observância ao disposto no artigo 198 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

- 2.5. O trabalho desempenhado pelos Fiscais e pelas Gerências envolve a análise contínua de procedimentos administrativos fiscais, autos de infração, quebras de sigilo bancário/operacional, defesas administrativas e auditorias contábeis. A ausência de divisórias físicas adequadas expõe documentos sigilosos e deliberações técnicas ao público em geral e a terceiros não autorizados, vulnerabilizando a segurança da informação e a higidez dos processos fiscais.
- 2.6. Adicionalmente, a setorização dos ambientes proporcionará isolamento acústico e visual adequado para o atendimento individualizado aos contribuintes, reduzindo ruídos operacionais, eliminando interferências cruzadas entre setores e assegurando um ambiente de trabalho salubre, organizado e em consonância com as normas de ergonomia e eficiência do serviço público.
- 2.7. A definição e o dimensionamento dos quantitativos físicos constantes deste Termo de Referência – totalizando 398,00 m² de divisórias internas e 15 (quinze) unidades de portas integradas – encontram-se pormenorizadamente justificados, calculados e demonstrados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 2.8. Os quantitativos foram apurados in loco por meio de levantamento métrico-arquitetônico das plantas baixas dos prédios da SEMFAZ, levando em consideração os vãos existentes, as áreas de circulação mínima exigida pelas normas de combate a incêndio e pânico, os pontos de iluminação e climatização existentes, e o correto aproveitamento do pé-direito dos pavimentos, garantindo a modulação sem desperdício de materiais.
- 2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 39223581000166-0-000001/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 30/05/2025;
 - III) Id do item no PCA: 8407;
 - IV) Classe/Grupo: 544 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 982921-721/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Caracterização Geral da Solução Integrada:

A solução compreende uma intervenção de engenharia de interiores e arquitetura corporativa integrada, abrangendo a logística completa de transporte, carga, descarga, fornecimento de materiais, insumos e ferramentas, além da prestação de serviços especializados de montagem e instalação de divisórias internas modulares e esquadrias integradas. A solução visa à compartimentação e estruturação dos ambientes da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, mediante aplicação de tecnologia de montagem a seco, eliminando a necessidade de intervenções civis pesadas de alvenaria ou sistemas de drywall, minimizando a geração de entulho, ruídos e interferências na rotina administrativa do órgão.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

3.2. Subsistema de Painéis de Divisória Modular (Engenharia de Materiais e Desempenho):

- I. **Composição Estrutural e Tecnologia:** Painéis duplos confeccionados em chapas de fibras de madeira de média/alta densidade (MDF/HDF ou similar de padrão industrial equivalente às marcas de referência Eucatex ou Duratex), com miolo interno em estrutura celular desidratada do tipo "colmeia" (honeycomb), tratada quimicamente contra pragas xilófagas (cupins e brocas) e umidade residual. O conjunto estrutural deve conferir elevada rigidez dielétrica, estabilidade dimensional e resistência mecânica superior aos esforços de torção, compressão, flexão e impacto transversal, resultando em uma espessura nominal acabada mínima de 35 mm (3,5 cm).
- II. **Propriedades Físicas, Térmicas e Acústicas:** O subsistema de painéis deve atender aos parâmetros mínimos da norma ABNT NBR 15261 (Divisórias leves internas modulares), garantindo isolamento acústico adequado para assegurar o sigilo das operações fiscais e reuniões tributárias, além de rigidez dielétrica e condutividade térmica compatíveis com ambientes corporativos climatizados.
- III. **Geometria e Modulação:** Painéis com dimensões nominais de referência de 1,20 m de largura por 2,11 m de altura, permitindo perfeita intercambialidade, modulação e paginação estrutural, totalizando a área física de 398,00 m² de divisórias instaladas.

3.3. Subsistema de Perfilados, Sustentação e Elementos de Fixação:

- I. **Estrutura Autoportante e Perfilaria:** O travamento e a sustentação dos painéis serão executados mediante sistema de perfis em aço carbono galvanizado submetido a tratamento anticorrosivo (passivação/zincagem) ou perfis de alumínio extrudado de liga comercial com acabamento anodizado ou pintura eletrostática a pó na cor cinza ou preta, imune à oxidação.
- II. **Componentes da Malha Estrutural:** A malha de fixação engloba perfis do tipo guia superior (teto/viga), guia inferior (piso), travessas horizontais, leitos e montantes verticais com encaixes de precisão do tipo machofêmea e rosetas de vedação, garantindo perfeito alinhamento e prumo das peças.
- III. **Elementos de União e Arremate:** Conjunto de cantoneiras, junções e emendas em perfil "H", cantos em "L" e cruzamentos em "T", além de rodapés técnicos de acabamento junto ao piso, garantindo a oclusão de frestas e a vedação contra a passagem de poeira e luminosidade.
- IV. **Ancoragem:** Fixação mecânica efetuada por meio de parafusos autoatarrachantes zincados, buchas de expansão em nylon de alta densidade (tipo S6/S8) compatíveis com a estrutura do piso e do teto do imóvel, garantindo estabilidade estrutural sob cargas dinâmicas e estáticas.

3.4. Subsistema de Esquadrias, Portas e Ferragens Integradas:

- I. **Composição das Portas:** Fornecimento e instalação de 15 (quinze) portas industriais de passagem, do tipo folha simples de abrir, com espessura nominal acabada de 35 mm, revestidas com o mesmo padrão estético, tonalidade cinza e material melamínico dos painéis de divisória, garantindo total unidade visual do pavimento.
- II. **Marcos e Batentes:** Batentes e batentes de topo em perfilados de alumínio ou aço galvanizado dotados de gaxetas ou rebaixos de amortecimento para atenuação do impacto de fechamento e vedação acústica.
- III. Ferragens de Alto Desempenho (ABNT NBR 14913):





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

- IV. **Fechaduras:** Fechaduras completas de embutir ou tubulares para padrão escritório de médio/alto tráfego, com espelho/roseta, maçanetas do tipo alavanca em zamak ou aço inox de acabamento escovado/cromado, e cilindro com segredo individual acompanhado de chaves em duplicata por porta.
- V. **Dobradiças:** Conjunto de no mínimo 3 (três) dobradiças reforçadas de 3" ou 3½" em aço inox ou aço carbono zincado com pino rebatido/rolamentado por folha de porta, dimensionadas para suportar ciclos contínuos de abertura e fecho sem apresentar folgas, desalinhamentos ou rangidos.

3.5. Análise do Ciclo de Vida do Objeto e Diretrizes de Sustentabilidade:

- I. **Etapas de Fabricação e Origem da Matéria-Prima:** Todos os painéis de madeira revestida deverão ser comprovadamente fabricados com matéria-prima oriunda de florestas de manejo sustentável ou de reflorestamento certificado (comprovação mediante selo FSC - Forest Stewardship Council, CERFLOR ou equivalente reconhecido nacional/internacionalmente), atendendo ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. **Etapas de Instalação e Montagem:** O método construtivo a seco otimiza a ocupação do espaço útil em até 75% comparado à alvenaria, gerando índice de desperdício próximo de zero. A Contratada deverá adotar plano de gestão e segregação dos resíduos gerados (sobras de perfis, embalagens plásticas e papelão), promovendo o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- III. **Etapas de Operação e Manutenção:** Os materiais especificados possuem vida útil estimada superior a 10 (dez) anos sob condições normais de uso corporativo. A manutenção preventiva/corretiva é simplificada, exigindo apenas higienização com pano úmido e sabão neutro, sem necessidade de aplicação periódica de tintas, vernizes ou produtos químicos insalubres.
- IV. **Etapas de Desativação e Reuso (Economia Circular):** O sistema modular permite índice de reaproveitamento/remanejamento de até 90% dos componentes em futuros layouts ou mudanças de sede da SEMFAZ, possibilitando a desmontagem e remontagem das divisórias e portas sem a perda da integridade estrutural, além da fácil reciclagem dos perfis metálicos ao final da vida útil do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis da União:

- I. **Origem e Certificação da Madeira:** As matérias-primas derivadas de madeira industrializada (MDF, HDF, MDP ou painéis de fibras reconstituídas de densidade equivalente às marcas de referência Eucatex e Duratex) utilizadas na confecção das divisórias e portas devem ser integralmente provenientes de florestas de manejo sustentável ou de reflorestamento comercial certificado. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento emitido por organismo credenciado, tais como o selo FSC (Forest Stewardship Council), CERFLOR (Sistema Brasileiro de Certificação Florestal / PEFC) ou certificação internacional correlata de idêntico rigor técnico.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

- II. Plano de Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos (Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei nº 12.305/2010): A Contratada será integralmente responsável pelo recolhimento, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante as etapas de transporte, desembalagem, adequação e montagem. O gerenciamento deverá segregar:
- a) Resíduos de Classe B (Recicláveis): Aparas de perfis de alumínio/aço galvanizado, sobras de plásticos, fitas de arquear e caixas de papelão, os quais deverão ser destinados prioritariamente a cooperativas ou empresas de reciclagem licenciadas;
 - b) Resíduos de Classe A/C (Aparas de Madeira e Poeira/Serragem): Sobras de painéis e resíduos de corte, acondicionados em sacos resistentes para descarte em aterros de resíduos da construção civil ou destinação industrial autorizada pelos órgãos ambientais competentes.
- III. Baixa Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs): Os adesivos, resinas e compostos químicos utilizados no processo de fabricação dos painéis e no revestimento melamínico devem possuir baixos índices de emissão de formol/reagentes voláteis (classificação E1 ou equivalente), visando preservar a qualidade do ar interior nas dependências da SEMFAZ.
- IV. Conformidade com Normas Técnicas ABNT: A execução dos serviços e o fornecimento dos insumos deverão atender rigorosamente aos padrões de desempenho, ensaios de resistência e tolerâncias estabelecidos pelas seguintes normas:
- a) ABNT NBR 15316 (Partes 1 e 2): Painéis de fibras de madeira de média densidade (MDF);
 - b) ABNT NBR 14913: Fechaduras de embutir – Requisitos, classificação e métodos de ensaio;
 - c) ABNT NBR 7199: Projetos, execução e aplicações de vidros na construção civil (para eventuais visores ou vedações associadas ao sistema).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, é admitida a indicação dos padrões de referência Eucatex ou Duratex (ou equivalente/similar/de melhor qualidade) como parâmetro objetivo de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade técnica das divisórias modulares de 35 mm na cor cinza e seus componentes integrados, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. O licitante poderá apresentar produto de marca diversa daquelas indicadas como referência, desde que comprove a equivalência de desempenho mecânico, acústico, dimensional e de acabamento com os padrões estipulados neste instrumento.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação cadastrada para marcas, produtos ou fabricantes específicos no âmbito deste processo administrativo.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante do produto, por se tratar de fornecimento de bens comuns disponíveis no mercado varejista e atacadista de divisórias corporativas.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.5. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, com fundamento no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto licitado apresenta baixa complexidade técnica e operacional, com valor estimado global modesto (R\$ 64.574,50), sendo perfeitamente atendido por uma única empresa do ramo de montagem e arquitetura de interiores. A formação de consórcio nesse cenário importaria em aumento injustificado de custos administrativos de gestão contratual para o Município, sem ampliação proporcional da competitividade.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja ela parcial ou total. O objeto consiste em uma solução integrada de montagem e fornecimento de pequena dimensão, cuja execução deve ser centralizada sob a responsabilidade técnica e operacional direta da empresa contratada, garantindo o controle rigoroso da qualidade, do cronograma e das obrigações trabalhistas.

Garantia da contratação

4.7. Considerando a natureza comum do objeto, o baixo valor estimado da contratação (aproximadamente R\$ 65.000,00) e o regime de execução imediata com pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação dos bens instalados, resta evidenciada a baixa complexidade e o risco mitigado da operação. Assim, com fulcro no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **não exigência de garantia de contratação**, medida que assegura a celeridade processual e evita custos administrativos desproporcionais ao interesse público.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada aos licitantes, assegurando-se a todos os interessados o direito de vistoriar os prédios da SEMFAZ, acompanhados por servidor designado pelo órgão, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00, mediante prévio agendamento.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

4.13. Após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, a empresa vencedora terá a obrigação compulsória e preliminar de enviar seu Responsável Técnico aos prédios da SEMFAZ para efetuar a conferência detalhada e a medição fina in loco do pavimento antes do corte, preparação ou montagem das divisórias e portas.

4.14. Essa etapa destina-se ao ajuste fino dos perfis metálicos, verificação do prumo, alinhamento de paredes e esquadro do imóvel, garantindo que o plano de modulação (paginação) resulte em perfeita estanqueidade, estabilidade e acabamento estético.

4.15. Esta medição preliminar não autorizará qualquer alteração arbitrária ou aumento dos quantitativos globais e valores pactuados no contrato, cabendo à empresa ajustar o fornecimento aos exatos parâmetros fixados no Projeto e no Termo de Referência.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Os Contratados, licitantes e/ou adjudicatários ficarão sujeitos às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, disponível no site do Município, e demais cominações legais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

6. DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é de até 90 (noventa) dias, não se prevê a aplicação de reajuste contratual, tendo em vista o curto período de execução dos serviços e a ausência de intervalo temporal significativo que justifique a aplicação do instituto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e da legislação regente, observando o seguinte regime de trabalho:

7.1.1. Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global (lote único), com prazo impreterível de execução e montagem de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) formalmente emitida pela Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados nos Prédios da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, localizado no Município de Rio das Ostras / RJ.

7.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: As atividades de transporte, montagem e fixação ocorrerão prioritariamente no horário de expediente administrativo da SEMFAZ (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00).





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

7.4. Atividades geradoras de elevado ruído, poeira ou transtorno operacional ao atendimento ao público (como perfurações em concreto, alvenaria ou estrutura de piso/teto) deverão ser programadas e executadas em horários especiais, entre-turnos ou durante os finais de semana/feriados, mediante prévia pactuação e autorização expressa da Fiscalização do Contrato, sem qualquer acréscimo nos custos contratados

Rotinas a serem cumpridas

7.5. Etapa 1 – Conferência Técnica In Loco e Paginação Definitiva

I. Levantamento Métrico: Realização de levantamento dimensional e altimétrico fino em todo o pavimento objeto da intervenção, identificando desvios de prumo, desalinhamentos de alvenaria e desníveis no piso.

II. Plano de Paginação: Ajuste do plano de distribuição dos painéis e portas às interferências existentes (colunas, tomadas, dutos de climatização, luminárias e janelas), garantindo que os recortes de arremate fiquem simétricos e com acabamento estético uniforme.

7.6. Etapa 2 – Logística, Carga, Descarregamento e Transporte Vertical/Horizontal

I. Acondicionamento: Os painéis, perfis metálicos, folhas de porta e ferragens deverão ser transportados em veículos adequados e com embalagens protetoras que impeçam qualquer umidade, amassamento, risco ou avaria na camada melamínica.

II. Movimentação Interna: A descarga e a movimentação horizontal e vertical no prédio da SEMFAZ deverão utilizar carrinhos emborrachados para não danificar o piso, paredes ou elevadores do imóvel municipal.

III. Proteção do Imóvel: Cabe à Contratada a proteção física do trajeto de circulação (proteção de quinas, portas existentes e revestimentos de piso) durante a fase de suprimento.

7.7. Etapa 3 – Montagem, Estruturação e Fixação dos Subsistemas

I. Locação e Alinhamento: Marcação no piso e no teto dos eixos de assentamento dos perfis com o auxílio de nível eletrônico a laser de alta precisão.

II. Fixação da Perfilaria de Sustentação: Instalação das guias superiores e inferiores e dos montantes verticais com buchas de expansão de nylon e parafusos anticorrosivos. É obrigatória a aplicação de fita de isolamento/fita acoplada de neoprene ou borracha sob as guias para mitigar a transmissão de vibrações e melhorar a vedação acústica.

III. Modulação dos Painéis: Encaixe e travamento dos painéis duplos de 35 mm com miolo celular desidratado (honeycomb), assegurando perfeito ajuste nos perfis em "H" e "T", sem folgas estruturais ou desníveis entre as faces dos módulos.

IV. Instalação das Esquadrias e Portas: Montagem dos batentes e assentamento das 15 (quinze) folhas de porta de 35 mm. Ajuste de prumo e alinhamento do conjunto com fixação das dobradiças reforçadas (no mínimo 3 por folha) e instalação do conjunto de fechadura





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

tubular/embutir com travamento macio e teste funcional do segredo com chaves em duplicata.

V. Colocação de Arremates e Elementos de Vedação: Aplicação de cantoneiras, rosetas de arremate, cobrejuntas e rodapés de acabamento, vedando completamente os encontros com paredes e estruturas pré-existentes.

7.8. Etapa 4 – Gestão de Resíduos, Limpeza Final e Desmobilização

I. Varrição e Aspiração Contínua: Limpeza diária e ao término da montagem, mediante aspiração e varrição de todo o pó, cavacos e serragens resultantes de recortes de perfis ou painéis.

II. Descontaminação das Faces Melamínicas: Remoção de marcas de manuseio, fitas adesivas ou resíduos de montagem dos painéis utilizando apenas produtos neutros compatíveis com o revestimento laminado.

III. Descartes e Destinação: Coleta, segregação, acondicionamento e remoção total de sobras de materiais, plásticos e caixas de papelão, destinando-os a locais devidamente licenciados, conforme os preceitos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

7.9. Etapa 5 – Vistoria Técnica e Inspeção para Recebimento Provisório

I. Inspeção de Desempenho e Qualidade: Vistoria presencial em conjunto com a Fiscalização do Contrato para verificação de:

- a) Pleno funcionamento, suavidade de travamento e alinhamento das 15 portas;
- b) Integridade visual dos painéis (ausência de arranhões, trincas, lascas ou imperfeições no laminado cinza);
- c) Ausência de folgas, rangidos ou instabilidade mecânica nas divisórias;
- d) Perfeição no prumo, esquadro e nivelamento do conjunto.

7.10. Checklist de Pendências: Caso constatada qualquer inconformidade, a Fiscalização emitirá relatório de pendências, fixando prazo para saneamento antes da emissão do termo final.

Materiais a serem disponibilizados

7.11. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada e munida de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) exigidos pelas Normas Regulamentadoras da SEPRT/ME (especialmente NR-06, NR-18 e NR-35), além de ferramental completo de precisão (níveis a laser, parafusadeiras elétricas, serras de esquadria com aspirador acoplado e guias de corte).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.13. A garantia engloba a estabilidade estrutural das divisórias, a fixação de perfis, a vedação de folgas, a integridade do acabamento melamínico (contra descascamento ou bolhas não





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

decorrentes de mau uso), o alinhamento das folhas de porta e o perfeito funcionamento de fechaduras e dobradiças.

SLA de Atendimento e Correção de Vícios:

- a) Ocorrendo qualquer vício, defeito de fabricação, empenamento, desregulagem de portas ou folga estrutural durante o período de garantia, a Contratada será notificada formalmente pela SEMFAZ.
- b) O prazo máximo para início do atendimento técnico e vistoria in loco será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.
- c) O prazo impreterível para a conclusão dos reparos, reajustes ou substituição de componentes defeituosos sem qualquer custo adicional para o Município será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da vistoria técnica inicial.

7.14. Descumprimento do SLA de Garantia: A inobservância dos prazos de reparo autorizará a Administração a executar a garantia contratual ou aplicar as sanções administrativas previstas no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o todo o período de execução dos serviços.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 40 a 45 do Decreto Municipal 3.884/2024.

8.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I. Supervisão In Loco da Montagem: Acompanhar o desenvolvimento diário dos trabalhos de instalação das divisórias modulares de 35 mm e das 15 portas, inspecionando o cumprimento dos horários pactuados, o uso de EPIs pela equipe e o isolamento das áreas de intervenção;
- II. Controle de Qualidade dos Insumos: Inspeccionar e validar os materiais entregues antes de sua instalação, verificando a conformidade com as especificações exigidas (painéis 35 mm no padrão cinza, perfis metálicos estruturais, fechaduras, dobradiças, acessórios e comprovação de origem da madeira/selo ambiental);
- III. Conferência Métrica e de Paginação: Participar e homologar a medição de campo prévia (conferência in loco), certificando-se do correto ajuste da paginação ao prumo e esquadro do prédio, sem discrepâncias quantitativas;
- IV. Ateste de Notas Fiscais e Medições: Verificar a exatidão das medições apresentadas pela Contratada, instruindo e emitindo o Ateste de Conformidade na Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento do serviço efetivamente executado;
- V. Inspeção para Aceite: Conduzir a vistoria final e emitir formalmente os relatórios técnicos que fundamentarão a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Gestor do Contrato

8.12. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 41 do Decreto Municipal 3.884/24.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços executados e dos materiais fornecidos terá por base o dimensionamento efetivamente instalado, ajustado e aceito pela Fiscalização do Contrato, em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I. Item 01 – Divisórias Modulares (m²): A medição será efetuada por metro quadrado (m²) de painel efetivamente montado e estruturado, medindo-se a área física líquida instalada entre os limites de teto, piso e paredes laterais. Não serão medidos ou pagos quantitativos referentes a sobras, perdas, recortes de montagem ou estoques de reserva, custos estes que já integram o preço unitário do item.

II. Item 02 – Portas Industriais Integradas (unidade): A medição será computada por unidade (un) de conjunto de porta completamente montado, englobando folha, batentes, dobradiças reforçadas, fechadura instalada, ajuste mecânico de travamento, teste funcional e chaves entregues em duplicata.

9.4. A medição dos serviços será consolidada em parcela única (ou medição final integral) após a conclusão total da montagem e aprovação na vistoria técnica final, vedado o pagamento por etapas ou fornecimentos parciais desacompanhados do respectivo acabamento e funcionalidade.

Do recebimento

9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 76, III do Decreto Municipal 3.884/24).

9.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 40, II do Decreto Municipal 3.884/24).



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

9.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 40, II do Decreto Municipal 3.884/24).

9.9. De acordo com o art. 40, IV, do Decreto Municipal 3.884/24, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

9.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

9.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.18.1. o prazo de validade;

9.18.2. a data da emissão;

9.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.18.5. o valor a pagar;

9.18.6. o número da Nota de Empenho;

9.18.7. o número da ORFOR;

9.18.8 a Descrição dos bens; e

9.18.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

9.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.22. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Forma de pagamento

9.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

Antecipação de pagamento

9.32. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que a remuneração será realizada após a efetiva execução e o recebimento dos serviços, conforme as condições estabelecidas no contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.23.1. A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial indicado acima,





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

10.23.2. Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.23.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.23.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.23.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica Operacional

10.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

10.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas **(parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação)**:

- a) Fornecimento e montagem de divisórias modulares corporativas (painéis de 35 mm ou similares com estrutura metálica): comprovação de no mínimo 50% da metragem quadrada total prevista no Edital;
- b) Fornecimento e instalação de portas para divisórias: comprovação de fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo de unidades de portas estipulado no Termo de Referência.

10.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

Qualificação Técnico-Ambiental e Certificação dos Insumos

10.30. Comprovação de Origem Sustentável da Madeira: Apresentação de Declaração formal acompanhada de certificado emitido por organismo credenciado (como FSC - Forest Stewardship Council, CERFLOR/PEFC ou sistema de certificação florestal auditável equivalente), comprovando que os painéis e compostos de madeira que integram as divisórias de 35 mm são provenientes de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, em cumprimento ao Guia de Contratações Sustentáveis do Governo Federal.

10.31. Ficha Técnica dos Fabricantes: Apresentação dos prospectos, catálogos técnicos ou fichas descritivas emitidas pelos fabricantes dos painéis e das fechaduras/dobradiças, demonstrando o atendimento integral às especificações mínimas exaradas no Edital (espessura de 35 mm, revestimento melamínico no padrão cinza e miolo em honeycomb).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 64.574,50 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e na Planilha de Economicidade anexa aos autos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 13.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 13.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 13.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador, quando aplicável;
- 13.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 13.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até cinco dias úteis, a contar da homologação da licitação.
- 14.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 2.704.0150;
- II) Programa de Trabalho: 04.129.0001.2.477;
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

16. LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Declaração de Conhecimento dos Serviços

Anexo II – Certificado de Comparecimento ao Local e Conhecimento dos Serviços

<div>_____</div> <div>Integrante</div> <div>Requisitante</div> <div>NELZIR PEREIRA DE MELO</div> <div>Subsecretário de Administração</div> <div>Tributária</div>	<div>_____</div> <div>Integrante</div> <div>Administrativo</div> <div>NATASHA LOISA MUNIZ DE</div> <div>GOES PINHEIRO</div> <div>Assessor Técnico III</div>	<div>_____</div> <div>Integrante</div> <div>Administrativo</div> <div>ROBSON DE SANTANA</div> <div>OLIVEIRA</div> <div>Assessor Técnico I</div>
---	---	---

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2026

Autoridade Competente
<div>_____</div> <div>JOAO BATISTA ESTEVES GONCALVES</div> <div>Secretário Municipal de Fazenda</div>





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA:
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 721/2026**, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita, não utilizando desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, conforme art. 43, Lei nº 14.133/2021.

.....

Representante legal

Nome:.....*





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA:
CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 721/2026**, conforme art. 43, Lei nº 14.133/2021.

Representante da empresa

Nome:.....*

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

em / /

.....
Secretaria Municipal de Fazenda



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA -----”, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14133/2021, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581.0001/66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo **Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr(a) xxxxxxxxxx**, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – le inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ , e de outro a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 37934/2026**, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie – que desde já se entende como integrante do presente termo – especialmente a Lei Federal nº 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3884/2024 suas pósteras alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas as normas aplicáveis ao contrato administrativo e concorda a sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento integral, transporte, descarregamento, montagem e instalação de divisórias internas modulares(painéis duplos do tipo Eucatex/Duratex ou equivalente técnico de igual/superior qualidade) e portas de passagem integradas, incluindo a totalidade de perfis estruturais de alumínio/aço galvanizado, ferragens, fechaduras, dobradiças, acessórios de fixação, elementos de arremate e acabamento, insumos e mão de obra habilitada, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme as especificações técnicas, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas, elementos, especificações, condições gerais e especiais, constante do **Processo Administrativo nº 37934/2026**.**

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos em conformidade com Termo de Referência (Anexo I) do **Processo Administrativo nº 37934/2026**, que constitui parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo

Objeto deste contrato, deverá ser entregue de acordo com a especificação detalhada no Anexo I Termo de Referência e planilha abaixo:





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

Parágrafo Primeiro:

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contratado, previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo:

A prorrogação do contrato deverá ser formalizada mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro:

A prorrogação mencionada neste subitem está condicionada à certificação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto:

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quinto:

O contrato não poderá ser prorrogado caso o contratado tenha sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências dos efeitos da aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato é de R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, através das dotações abaixo especificadas:

- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Nota de Empenho:
- Emitida em:
- Valor R\$





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado em 25/09/2026, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei. Os preços inicialmente são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, para os custos decorrentes dos serviços será a partir da apresentação da proposta, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Terceiro

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

Parágrafo Quarto

O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

Parágrafo Quinto

O reajuste a que a contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sexto

Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da Controladoria-Geral do Município, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Ordem de serviço será expedida, **até o 10º (décimo) dia útil**, a partir da assinatura do Contrato, pelo Órgão Fiscalizador e Coordenador do MUNICÍPIO, Secretaria Municipal da Fazenda–SEMFAZ.

Parágrafo Primeiro

O fornecimento dos materiais, o transporte, a descarga, a montagem e a instalação deverão ser fornecidos a partir da emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal da Fazenda–SEMFAZ.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

Parágrafo Segundo

A contratada se compromete a entregar, descarregar, montar e instalar os materiais de acordo com a quantidade especificada na Ordem de Fornecimento expedida.

Parágrafo Terceiro

Os materiais deverão, ainda, estar em conformidade com as normas técnicas de padrão de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

Caso a qualidade dos materiais não corresponda às especificações do Termo de Referência, eles serão recusados e a Contratada deverá providenciar sua remoção e substituição.

Parágrafo Quinto

Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas, decorrentes da devolução por conta da Contratada.

Parágrafo Sexto

Nos preços dos materiais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Parágrafo Sétimo

A execução do objeto será realizada integralmente, conforme as especificações, quantitativos, local e prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Oitavo

Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por servidor, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Nono

O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ocorrerá no prazo de até 10 (dias) dias úteis, a contar da conclusão da execução e apresentação da documentação necessária ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

Parágrafo Décimo

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

Na hipótese de identificação de vícios, defeitos, desconformidades ou necessidade de correção ou reparo dos serviços ou materiais fornecidos, a Contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência, e concluir a respectiva correção ou reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e as demais obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A execução do objeto será realizada no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Décimo Quarto

O transporte dos produtos até o local de entrega e a execução do serviço, correrão exclusivamente por conta da contratada. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o objeto solicitado neste Termo de Referência contra choques e intempéries durante o transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos materiais, transporte, descarga, montagem e instalação, deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação, por escrito, antes do término do prazo anterior, por parte da CONTRATADA, com justificativa devidamente fundamentada, caso ocorra uma das situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

O fornecimento, a entrega, a descarga, a montagem e a instalação dos materiais deverão ocorrer conforme indicado no Termo de Referência.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Primeiro

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número da Nota de Empenho;
- g) o número da ORFOR;
- h) a Descrição dos bens; e
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Parágrafo Quarto

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal (INSS, FGTS e ICMS), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa eletrônica e no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação no certame, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas **(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26/04/2018)**.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

Parágrafo Sexto

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Sétimo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Oitavo

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo Nono

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

I- nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e a quantidade do fornecimento;

II- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

III- certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações, nos termos do Decreto Municipal nº 3884/2024;

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Quinto

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4.039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos demais participantes e/ou contratados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I – advertência;
- II – multa: a) compensatória; b) de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

Parágrafo Segundo

A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- II – de 3% (três por cento) do valor de referência para a contratação, do valor total da adjudicação ou do valor contratado, conforme o caso, para aquele que:
 - a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) tumultuar ou perturbar o procedimento de contratação eletrônica;
 - e) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

III – de 10% (dez por cento) do valor de referência para a contratação, do valor total da adjudicação ou do valor contratado, conforme o caso, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa à extinção do contrato.

IV – de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor de referência para a contratação, do valor total da adjudicação ou do valor contratado, conforme o caso, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) fraude à contratação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

h) recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Parágrafo Quinto

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto

A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.039, de 2024.

Parágrafo Oitavo

Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato;

g) perturbe ou tumultue o procedimento de contratação eletrônica;

h) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

i) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

j) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

k) induza em erro a Administração;

l) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. atraso na execução do objeto;

2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

m) atraso na execução do contrato;

II – impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;

c) à extinção do contrato;

d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III – impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

e) comportamento inidôneo;

f) apresentação de documentação falsa;

g) falha ou fraude na execução do contrato;

h) fraude fiscal.

Parágrafo Nono

A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Décimo

Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato.

II – pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

III – pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Décimo Primeiro

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Décimo Segundo

O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma contratação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Parágrafo Décimo Terceiro

A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará os **participantes ou contratados, conforme o caso**, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quarto

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

Parágrafo Décimo Quinto

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Sexto

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sétimo

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal da Fazenda- SEMFAZ.

Parágrafo Primeiro

Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato, que deverão acompanhar toda execução, bem como atestar a sua realização, serão:

Gestor de Contrato: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Administrativo: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo

Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e demais legislações aplicáveis a seus empregados que venham participar do fornecimento do objeto, respeitadas todas as demais leis que neles interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, e com a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes ao mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Único

Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente poderá ser efetuado mediante comprovação, ao MUNICÍPIO, de quitação com as obrigações decorrentes do caput da presente Cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS porventura devido ao MUNICÍPIO.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos permitidos no Termo de Referência, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação pra fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

Parágrafo Nono

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo

Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeitos de responsabilização, em caso de eventuais casos de omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO poderá extinguir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal nº 14133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

Dar-se-á, ainda, a extinção do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação é efetivada diretamente com a CONTRATADA, dispensando-se a licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14133/2021, consoante autorização do Sr. Chefe do Executivo, após, demonstrada, pela secretaria solicitante, as razões que a levaram a solicitar a contratação, tudo devidamente registrado no **Processo Administrativo nº 37934/2026**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as documentações apresentadas por ocasião da assinatura deste instrumento.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato e elege o foro da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Rio das Ostras, de de 2026.

P/ SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fornecimento e Instalação de Divisória Interna Modular: Painel duplo cego, espessura mínima acabada de 35 mm, composto por chapas de fibra de madeira macia/MDF de alta densidade revestidas com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento equivalente, cor de referência Cinza, miolo interno isolante/estrutural tipo honeycomb (colmeia) celulósico de alta resistência estrutural. Inclui o fornecimento e a fixação de toda a estrutura de sustentação em perfis de alumínio anodizado ou aço galvanizado pintado por processo eletrostático a pó (guias de teto/piso, montantes verticais, travessas horizontais, baguetes de arremate), parafusos inoxidáveis, buchas em nylon, elementos de união mecânica, arremates de rodapé e teto, ferramentas específicas, frete, carga/descarga, movimentação vertical/horizontal no prédio, limpeza fina pós-obra e mão de obra qualificada para montagem plena.	CATSER: 23418	m ²	398,00		
2	Fornecimento e Instalação de Conjunto de Porta Integrada: Folha de porta para divisória, miolo cego (mesmo padrão, cor cinza e espessura de 35 mm da divisória), dimensão padrão de passagem (0,80 m x 2,10 m),		Un	15		



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

perfeitamente compatível com o sistema modular do Item 01. O conjunto abrange: batente/marco em alumínio reforçado, jogo de dobradiças em aço/alumínio com pino em inox (mínimo de 3 dobradiças por folha), conjunto de fechadura completa de embutir linha escritório (espelho/roseta, maçaneta tipo alavanca e cilindro em latão com segredo) e fornecimento de 02 (duas) chaves por fechadura. Inclui materiais de vedação, arremates laterais e superiores, alinhamento, prumo, esquadro, regulagem mecânica, ferramentas e mão de obra de montagem.	CATSER: 23418 / CATMAT: 483323					
Valor Total R\$						

No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br, prevalecerá a descrita neste edital.

Para cálculo da Proposta de Preços deve-se utilizar o truncamento em todas as multiplicações com apenas duas casas decimais, no Valor Unitário pelo quantitativo.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fornecimento e Instalação de Divisória Interna Modular: Painel duplo cego, espessura mínima acabada de 35 mm, composto por chapas de fibra de madeira macia/MDF de alta densidade revestidas com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento equivalente, cor de referência Cinza, miolo interno isolante/estrutural tipo honeycomb (colmeia) celulósico de alta resistência estrutural. Inclui o fornecimento e a fixação de toda a estrutura de sustentação em perfis de alumínio anodizado ou aço galvanizado pintado por processo eletrostático a pó (guias de teto/piso, montantes verticais, travessas horizontais, baguetes de arremate), parafusos inoxidáveis, buchas em nylon, elementos de união mecânica, arremates de rodapé e teto, ferramentas específicas, frete, carga/descarga, movimentação vertical/horizontal no prédio, limpeza fina pós-obra e mão de obra qualificada para montagem plena.	CATSER: 23418	m ²	398,00	149,00	59.302,00
2	Fornecimento e Instalação de Conjunto de Porta Integrada: Folha de porta para divisória, miolo cego (mesmo padrão, cor cinza e espessura de 35 mm da divisória), dimensão padrão de passagem (0,80 m x 2,10 m),		Un	15	351,50	5.272,50



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37934/2026 – SEMFAZ

perfeitamente compatível com o sistema modular do Item 01. O conjunto abrange: batente/marco em alumínio reforçado, jogo de dobradiças em aço/alumínio com pino em inox (mínimo de 3 dobradiças por folha), conjunto de fechadura completa de embutir linha escritório (espelho/roseta, maçaneta tipo alavanca e cilindro em latão com segredo) e fornecimento de 02 (duas) chaves por fechadura. Inclui materiais de vedação, arremates laterais e superiores, alinhamento, prumo, esquadro, regulagem mecânica, ferramentas e mão de obra de montagem.	CATSER: 23418 / CATMAT: 483323				
Valor Total R\$					64.574,50

